



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 252/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se os autos sobre pedido de movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho do servidor público federal **AGILDO BARROS FEITOSA**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços na SEPAT, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais** do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**"
Negritei

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei

dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem:

Processo nº: 0001377-41.2023.6.22.8000
Servidora: AGILDO BARROS FEITOSA

Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
Cargo: Agente Administrativo (1053561)
Vínculo: Estatutário
Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Grau de Escolaridade: Superior
CBO: 411010 (1053561)
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício
Termo Final da Requisição: Por Prazo Indeterminado - nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO (1051703)

Quadro 1

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento):

Segue quadro com os documentos apresentados pelo servidor à SEPAT:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, R 510 inciso VII		1039247

	de Pessoas	§1º, inciso IV		
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, R §1º, inciso II		1039338
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, R §1º, inciso III		1053561
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1053002
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1039342
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1039345
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1039345
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1039349
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1039350
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1039353
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1039355
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	R	

	últimos cinco anos:			
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1039358
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1039361
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1039440
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1039441
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1039445
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1039443
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1039472
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1039445

13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1039446 e 1054056
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1039453
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1039452
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1039452
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1039690
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1039468
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	O órgão de origem não possui banco de horas;
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1039464

21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1039429
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1039448
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1039467
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1039247 e 1053561
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1053561
		Resolução TRE		

26	Termo de Responsabilidade	RESOLUÇÃO TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1039457
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1039247
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1039481

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

Quadro 2

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À SEPAT e COPES para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 29/08/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1054072** e o código CRC **F9EBB4A1**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Setor de Transposição

OFÍCIO SEI Nº 100558/2023/MGI

Porto Velho, 05 de Setembro de 2023.

A

Diretora Geral,

Sra. Lia Maria Araújo Lopes.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Gabinete da Diretoria Geral

Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa da União - CEP: 76.805-901 - Porto Velho-RO.

Assunto: APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

Ao cumprimentá-la, apresentamos o servidor **Agildo Barros Feitosa, SIAPE 3350285**, no cargo, Agente Administrativo, para compor FORÇA DE TRABALHO junto a esse órgão, TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Gabinete da Diretoria Geral - Porto Velho-RO, conforme Portaria de Pessoal CEEXT/SGPRT/MGI nº 5.301 de 26 de maio de 2023.

A composição de força de trabalho dar-se-á, na condição de cedido pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP-RO), na forma prevista na Lei nº 13.681/2018, art. 17, § 20. c.c. § 60.

Assim diante da manifestação favorável expressa no Ofício Nº 131/2023 - PRES/DG/GABDG, ac recebimento em cedência do servidor acima citado, ressalta-se que tal ação visa o aproveitamento da mão de obra para compor a sua força de trabalho em unidade do **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Gabinete da Diretoria Geral**. A presente cedência, na forma da legislação e regras que tratam do caso, não implicará em processo de requisição e sim de movimentação para compor a força de trabalho e, por consequência, não se tratando de movimentação destinada a preenchimento de vagas desocupadas ou de vacância.

A presente cedência se dá em caráter definitivo, cabendo ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia o controle da folha de ponto do servidor e remessa da mesma, mensalmente à DIGEP-RO.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO COSTA

CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 05/09/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37092567** e o código CRC **D10688F8**.

Avenida Calamã, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail:sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.114663/2023-16.

SEI nº 37092567



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 131 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO

Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.

Porto Velho/RO

Assunto: Alteração de exercício para compor força de trabalho.

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal é deficitário, notadamente na Seção de Patrimônio (SEPAT), sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento do servidor **AGILDO BARROS FEITOSA**, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - A Seção de Patrimônio (SEPAT) conta com a força de trabalho reduzida e enfrenta um sobrecarga de trabalho devido à grande quantidade de demandas que recebe. Por exemplo, a Seção vem sendo demandada de sobremaneira em virtude das reformas que vem ocorrendo tanto na Sede deste Tribunal, quanto nas reformas de prédios dos Fóruns das Zonas Eleitorais do interior do Estado. Ainda destaca-se a perda de um colaborador que, por motivos profissionais, se afastará do TRE, abrindo mais uma lacuna na equipe de trabalho da Seção.

Necessidade - As atividades administrativas da Seção vão crescer significativamente, tendo em vista que o ano que virá será ano de pleito Eleitoral e esta é responsável por toda a logística de mobiliário necessária para atender as demandas das Zonas Eleitorais tanto da Capital quanto do interior, bem como, das respectivas Comissões que são criadas em virtude das Eleições, sendo assim, a chegada de um novo membro à equipe trará uma perspectiva fresca e novas habilidades, enriquecendo nosso

conjunto de competências. Isso resultará em um ambiente mais colaborativo e produtivo, onde ideias inovadoras podem ser compartilhadas e implementadas para aprimorar nossos processos de trabalho. A vinda do servidor contribuirá com as atividades Seção e é essencial para o fortalecimento da equipe diante do volume desafiador de atividades que enfrenta. Ao aumentar o quadro de colaboradores, será possível melhorar a qualidade de nossos serviços, impulsionar a produtividade e assegurar que nossa equipe continue a ser um pilar sólido dentro da organização da justiça eleitoral.

Compatibilidade - O agente requerido ocupa o cargo de Agente Administrativo no seu órgão de origem realizando diversas atividades semelhantes as desempenhadas pelo Técnico Judiciário - área administrativa da Justiça Eleitoral, tais como: Promover o atendimento de clientes internos e externos, Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial, de acordo com a área de atuação, dentre outras mencionadas no referido documento.

Por oportuno, encaminho anexo a declaração de concordância do servidor Agildo Barros Feitosa para compor a força de trabalho deste TRE-RO.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 01/09/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1055861** e o código CRC **554E334B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

(x) SOLICITAÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR? * Sim (x) Não ()

NOME DO(A) SERVIDOR(A): AGILDO BARROS FEITOSA

UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (SEPAT)

PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO (X)

Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final

Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ()

Data inicial do período: A PARTIR DO EFETIVO EXERCÍCIO

Data final do período: A CONTAR DO EFETIVO EXERCÍCIO

Órgão de Origem: Governo do Ex-Território

Cargo Efetivo na Origem: Agente Administrativo

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Atualmente, este Setor Patrimonial conta com uma equipe reduzida que enfrenta uma sobrecarga de trabalho devido à grande quantidade de demandas que recebemos diariamente. Destaca-se que até o final do ano deixaremos de contar com o apoio do colaborador Adauto, que por motivos profissional, se afastará do TRE. Dessa forma, já pensando na reposição de pessoal, a requisição do servidor Agildo permitirá distribuir de forma mais equitativa as responsabilidades, evitando a exaustão e melhorando o bem-estar dos servidores e colaboradores deste setor.

Além disso, a chegada de um novo membro à equipe trará uma perspectiva fresca e novas habilidades, enriquecendo nosso conjunto de competências. Isso resultará em um ambiente mais colaborativo e produtivo, onde ideias inovadoras podem ser compartilhadas e implementadas para aprimorar nossos processos de trabalho.

Ao suprir a lacuna em nossa equipe, seremos capazes de atender aos prazos de maneira mais consistente e proporcionar um atendimento mais ágil aos nossos demandantes. Vale destacar que a contratação não é apenas uma medida para aliviar a carga de trabalho, mas também um investimento no crescimento contínuo de nossa equipe e no desenvolvimento de talentos. Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e com recursos adequados resultará em funcionários mais engajados.

Em resumo, a requisição é essencial para o fortalecimento de nossa equipe diante do volume desafiador de atividades que enfrentamos. Ao aumentar nosso quadro de colaboradores, poderemos melhorar a qualidade de nossos serviços, impulsionar a produtividade e assegurar que nossa equipe continue a ser um pilar sólido dentro da organização da justiça eleitoral.

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Após análise curricular e entrevista realizada neste Setor Patrimonial depreende-se que o servidor apresenta formação acadêmica de nível superior, além de conhecimento na área de contabilidade e eletrotécnica, refletindo sua busca pela excelência educacional e capacitação intelectual. Exibe disposição para colaborar harmoniosamente em equipe o que é crucial em um ambiente de trabalho colaborativo.

Colige-se dessa forma que o perfil profissional apresentado pelo servidor se coaduna com o que se espera neste setor.

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

No que se refere à compatibilidade das atividades a serem exercidas no cargo de origem do agente requerido, está bem demonstrado no evento 1053561 que existe compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e as desempenhadas no órgão de origem. O agente requerido ocupa o cargo de Agente Administrativo no seu órgão de origem realizando diversas atividades semelhantes as desempenhadas pelo Técnico Judiciário - área administrativa da Justiça Eleitoral, tais como: Promover o atendimento de clientes internos e externos, Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial, de acordo com a área de atuação, dentre outras mencionadas no referido documento.

Data de Admissão Órgão de Origem: 26/05/2023

Matrícula Órgão de Origem: 3350285

CBO:

Vínculo: Estatutário () ou Celetista (x)

Se celetista, indicar n. CTPS:3109 Série 1.

Regime Previdenciário: próprio () ou CLT/INSS (x)

Data de emissão: 13/04/1983.	Se próprio qual o nome Instituto:
Orgão emissor: DRT/RO.	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (x) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (x)	

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1039338
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1039456
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1039340
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1039342
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1039345
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1039345
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1039349
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1039350
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1039353
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1039355
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1039358
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1039361
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1039464
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1039441
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1039445
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1039443
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1039472
13. Declaração de bens e/ou autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1039446
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1039453
15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1039452
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1039452
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1039690
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1039468
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1039429
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1039448
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1039440
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1039467

do servidor)		
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1053561
26. Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	1039446
27. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1039457
28. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1039457
29. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	Realizado a cima
30. Portaria de Transposição	SJE	1039481
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		
Gozo dos direitos políticos		
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		
Idade mínima de dezoito anos		
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo		

Cumprе ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profissionais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Noé Silva, Técnico Judiciário**, em 28/08/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1039247** e o código CRC **A01B8D21**.